



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1055**

*de 17 de agosto de 2017*

**"Dispõe sobre a revisão da remuneração dos servidores públicos do quadro de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal de Antônio João -MS, e dá outras providências. "**

*O Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.*

### **Art. 1º.**

*A remuneração dos servidores públicos do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal de Antônio João - MS, fica reajustada em 4,33% (quatro inteiros trinta e três décimos por cento), nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.*

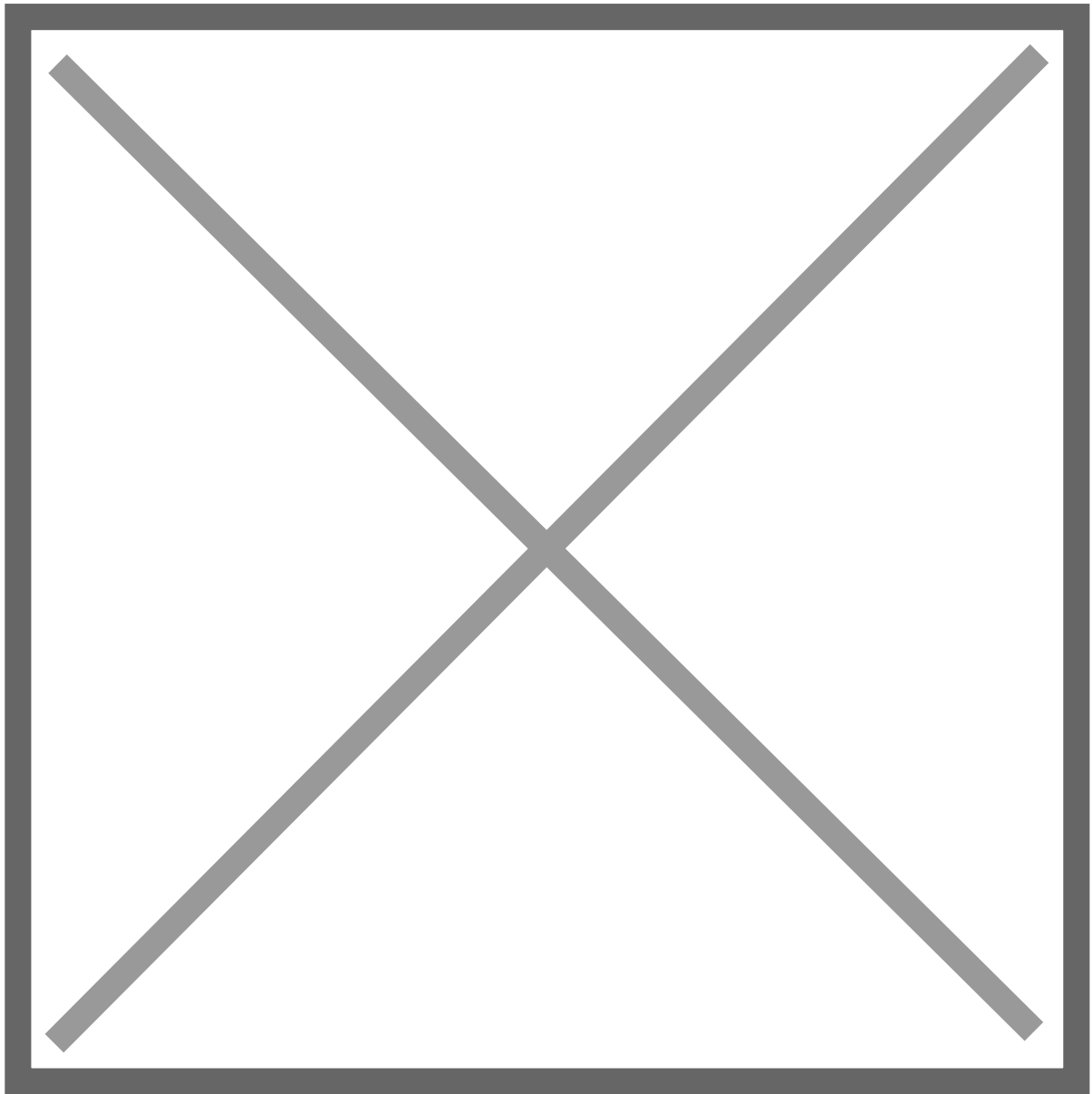
### **Art. 2º.**

*Os recursos destinados ao custeio da presente revisão são oriundos das dotações orçamentárias próprias.*

### **Art. 3º.**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de agosto de 2015.*

***Parágrafo único. .***



*DE, 17 DE AGOSTO DE 2015.*

***SELSO LUIZ LOZANO RODRIGUES*** *Prefeito Municipal.*

---

*Lei Ordinária Nº 1055/2017 - 17 de agosto de 2017*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*